

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO

Edital nº 02/2015 de Retificação

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio da Comissão responsável pelo concurso público para provimento de cargos de Juiz Substituto, no exercício de suas atribuições, tendo em vista a publicação do Edital nº 01/2015 de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Alagoas em 21 de maio de 2015, resolve:

1. **RETIFICAR** o Edital nº 01/2015 de Abertura de Inscrições que passam a vigorar com as alterações indicadas abaixo. Os demais itens do Edital de Abertura de Inscrições permanecem inalterados.

Capítulo II - Da Inscrição Preliminar

A sistemática de Inscrição Preliminar

3.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário ou débito em conta corrente de banco(s) conveniado(s), no valor de **R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)**, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para encerramento das inscrições (**23/06/2015**).

3.4 A ausência de quaisquer documentos exigidos no subitem 3.3.3, ou a não observação do subitem 3.3.5, ou a data da postagem dos documentos seja posterior a **23/06/2015**.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

BLOCO UM

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1 - Teoria Geral do Direito Processual Civil. Normas processuais civis. Fontes do Direito Processual Civil. Aplicação e interpretação da lei processual civil. Da norma processual no tempo e no espaço. Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas.

BLOCO TRÊS

DIREITO ADMINISTRATIVO

16 - Agentes públicos (incluindo Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991, que institui o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Estado de Alagoas, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais).

NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E FORMAÇÃO HUMANÍSTICA
(Exclusivamente para Segunda Etapa - Prova Discursiva)

Sociologia do direito:

1 – Introdução à sociologia da administração judiciária. Aspectos gerenciais da atividade judiciária (administração e economia). Gestão. Gestão de pessoas.

2 - Relações sociais e relações jurídicas. Controle social e o Direito. Transformações sociais e Direito.

- 3 - Direito, Comunicação Social e opinião pública.
- 4 - Conflitos sociais e mecanismos de resolução. Sistemas não judiciais de composição de litígios.

Psicologia judiciária:

- 1 - Psicologia e Comunicação: relacionamento interpessoal, relacionamento do magistrado com a sociedade e a mídia.
- 2 - Problemas atuais da psicologia com reflexos no direito: assédio moral e assédio sexual.
- 3 - Teoria do conflito e os mecanismos auto compositivos. Técnicas de negociação e mediação. Procedimentos, posturas, condutas e mecanismos aptos a obter a solução conciliada dos conflitos.
- 4 - O processo psicológico e a obtenção da verdade judicial. O comportamento de partes e testemunhas.

Ética e Estatuto Jurídico da Magistratura Nacional:

- 1 - Regime jurídico da magistratura nacional: carreiras, ingresso, promoções, remoções.
- 2 - Direitos e deveres funcionais da magistratura.
- 3 - Código de Ética da Magistratura Nacional.
- 4 - Sistemas de controle interno do Poder Judiciário: Corregedorias, Ouvidorias, Conselhos Superiores e Conselho Nacional de Justiça.
- 5 - Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos magistrados.
- 6 - Administração judicial. Planejamento estratégico. Modernização da gestão.

Filosofia do direito:

- 1 - O conceito de Justiça. Sentido lato de Justiça, como valor universal. Sentido estrito de Justiça, como valor jurídico político. Divergências sobre o conteúdo do conceito.
- 2 - O conceito de Direito. Equidade. Direito e Moral.
- 3 - A interpretação do Direito. A superação dos métodos de interpretação mediante puro raciocínio lógico-dedutivo. O método de interpretação pela lógica do razoável.

Teoria Geral do Direito e da Política:

- 1 - Direito objetivo e direito subjetivo.
- 2 - Fontes do Direito objetivo. Princípios gerais de Direito. Jurisprudência. Súmula vinculante.
- 3 - Eficácia da lei no tempo. Conflito de normas jurídicas no tempo e o Direito brasileiro: Direito Penal, Direito Civil, Direito Constitucional e Direito do Trabalho.
- 4 - O conceito de Política. Política e Direito.
- 5 - Ideologias.
- 6 - A Declaração Universal dos Direitos do Homem (ONU).

2. **INFORMAR** que em decorrência da retificação concernente ao valor da inscrição, fica assegurado aos candidatos que efetuaram o pagamento de R\$ 280,00, o direito receber a diferença do valor da inscrição, obedecidas as normas estabelecidas abaixo:
 - 2.1 Os candidatos inscritos deverão solicitar a devolução da diferença do valor pago por ocasião de sua inscrição, exclusivamente por meio da Internet, no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, a partir da publicação deste Edital até a data limite para encerramento das inscrições **(23/06/2015)**.
 - 2.2 Os procedimentos para a restituição serão divulgados através de Edital específico após o período estabelecido no subitem 1.1 deste Edital.

Maceió, 09 de junho de 2015.

Desembargador Tutmés Airan de Albuquerque Melo
Presidente em Exercício da Comissão do Concurso
***Replicado por incorreção**

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO

EDITAL Nº 01/2015 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, tendo em vista o disposto na Portaria nº 779, de 29 de abril de 2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que estarão abertas, no período de **25 de maio de 2015 a 23 de junho de 2015**, as inscrições ao **Concurso Público** para provimento de **20 (vinte) cargos de Juiz Substituto**, bem como à **formação de cadastro de reserva** (provimento de vagas que possam surgir no prazo de validade do concurso), o qual será realizado nos termos do presente Edital, e em conformidade com as regras previstas na Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, com as alterações inseridas pela Resolução nº 118, de 03 de agosto de 2010, ambas do Conselho Nacional de Justiça.

I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O ingresso na magistratura estadual dar-se-á em cargo de Juiz Substituto, vinculado à circunscrição judiciária, mediante nomeação e designação pelo Presidente do Tribunal de Justiça, segundo a ordem de classificação do concurso público de provas e títulos.
 - 1.1 O provimento dos cargos será feito de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade de serviço.
 - 1.2 O presente concurso tem por objetivo o provimento de **20 (vinte)** dos cargos vagos, bem como à **formação de cadastro de reserva** (provimento de vagas que possam surgir no prazo de validade do concurso), de Juiz Substituto de primeira entrância, cargos esses cujo subsídio é de R\$ 23.727,47 (vinte e três mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), mais auxílio-moradia de R\$ 4.377,73 (quatro mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos) e auxílio-alimentação de R\$ 667,80 (seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).
 - 1.3 Das vagas estabelecidas neste Edital, 5% (cinco por cento) delas são reservadas às pessoas com deficiência, nos termos deste Edital.
 - 1.4 O prazo de validade do concurso é de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período, contado da data da publicação da homologação do resultado final do concurso.
2. São requisitos para ingresso no cargo de Juiz Substituto:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) ter menos de 65 anos na data da posse;
 - c) ter concluído o curso de bacharelado em Direito, em escola pública ou particular reconhecida pelo MEC;
 - d) haver exercido atividade jurídica pelo período mínimo de 3 (três) anos, contados a partir da obtenção do grau de bacharel em Direito, nos termos do art. 93, I, da Constituição Federal;
 - e) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
 - f) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - g) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
 - h) possuir idoneidade moral e não registrar antecedentes criminais;
 - i) ter equilíbrio psicoemocional para o exercício do cargo, demonstrado em exame psicotécnico;
 - j) gozar de sanidade física e mental, comprovada em exame de saúde;
 - k) apresentação de declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
 - l) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
3. A Comissão do Concurso, constituída conforme Portaria nº 779, de 29 de abril de 2015 do Tribunal, formada por 5 (cinco) membros titulares, tem a seguinte composição:
 - a) Titulares da comissão:
 - Desembargador João Luiz Azevedo Lessa – Presidente;
 - Desembargador Tutmés Airan de Albuquerque Melo;
 - Desembargador Fábio José Bittencourt Araújo;
 - Juiz de Direito Orlando Rocha Filho;
 - Dr. (Representante da OAB) Dr. Adrualdo de Lima Catão.
 - 3.1 Os membros efetivos, em suas ausências ou impedimentos eventuais, serão substituídos por pessoas designadas pela Comissão de Concurso.
 - 3.2 Se o impedimento ou falta eventual for do presidente, suas atribuições serão exercidas pelo desembargador mais antigo dentre os membros efetivos da Comissão, sendo este por sua vez substituído por pessoa designada conforme item anterior (respeitada a ordem respectiva).
 - 3.3 A Comissão funcionará com a presença de todos os seus membros, decidindo por maioria de votos.
4. A Fundação Carlos Chagas foi contratada pelo Tribunal de Justiça de Alagoas para o planejamento e realização de diversas atividades do concurso, a exemplo das seguintes:

- a) recebimento e processamento das inscrições preliminares, com o encaminhamento das mesmas à apreciação do Presidente da Comissão do Concurso, para fins do disposto no art. 25 da Resolução CNJ nº 75/2009;
- b) elaboração, aplicação e correção da Prova Objetiva Seletiva;
- c) elaboração, aplicação e correção das Provas Escritas (Discursiva e de Sentença);
- d) elaboração, aplicação e correção da Prova Oral.
5. As demais atividades do Concurso serão realizadas diretamente pela Comissão do Concurso, a qual contará, no que couber, com o apoio da Fundação Carlos Chagas ou entidade credenciada pelo Tribunal de Justiça.
6. No âmbito da elaboração e correção das provas de conhecimento (Prova Objetiva, Prova Discursiva, Prova de Sentença e Prova Oral), a Fundação Carlos Chagas atuará por intermédio dos seguintes profissionais:
 - a) **Titulares:**
 - Dr. Nestor Duarte
 - Dr. Carlos Vico Mañas
 - Dr. Cláudio Soares Levada
 - b) **Suplentes:**
 - Dr. Fernando Dias Menezes de Almeida
 - Dr. Jose Levi Mello do Amaral Junior
 - Dra. Cristiana Corrêa Conde Faldini
- 6.1 No caso de ausência ou impedimento de qualquer profissional indicado como membro titular pela Fundação Carlos Chagas, será ele automaticamente substituído pelo suplente imediato, independentemente de qualquer formalidade.
- 6.2 Se, porém, no transcurso do certame, houver necessidade de substituição de qualquer dos profissionais indicados pela Fundação Carlos Chagas (aqui relacionados), a Comissão do Concurso publicará Aviso no Diário da Justiça Eletrônico especificando o substituído e nomeando o substituto.

II DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

Disposições Iniciais

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
 - 1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o concurso.
 - 1.2 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e a Fundação Carlos Chagas em nenhuma hipótese assumirão ou se responsabilizarão pelo custeio ou ressarcimento das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do Concurso ou atender às convocações inerentes ao certame.
 - 1.3 As inscrições preliminares deverão ser realizadas exclusivamente de acordo com os procedimentos previstos neste Edital.

A sistemática de Inscrição Preliminar

2. Os requerimentos das inscrições preliminares para o Concurso serão formalizados, **exclusivamente pela Internet**, no período das 10h do dia **25/05/2015** às 14h do dia **23/06/2015** (horário de Brasília), de acordo com o item 3 deste Capítulo.
 - 2.1 O prazo para as inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a requerimento da Fundação Carlos Chagas e autorização do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - 3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição Preliminar, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

- 3.1.1 No requerimento de Inscrição Preliminar via Internet constarão, dentre outras, as seguintes declarações a serem firmadas sob as penas da lei:
- a) de que é bacharel em Direito e de que atenderá, até a data da inscrição definitiva, a exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;
 - b) estar ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, e da comprovação da atividade jurídica, no ato da inscrição definitiva, acarretará a sua exclusão do Concurso Público;
 - c) de que aceita as demais regras pertinentes ao concurso consignadas no Edital;
 - d) caso seja, de que é pessoa com deficiência e que, se for o caso, carece de atendimento especial nas provas, nos termos previstos neste Edital.
- 3.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário ou débito em conta corrente de banco(s) conveniado(s), no valor de **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para encerramento das inscrições **(23/06/2015)**.
- 3.3 Em sequência, e obrigatoriamente dentro do período das inscrições preliminares (de **25/05/2015 a 23/06/2015**), o candidato deverá encaminhar a documentação relacionada nos subitens 3.3.3 e 3.3.4 por meio da **Internet** ou pelos **Correios**:
- 3.3.1 **Internet**, por meio do link de inscrição do Concurso Público (**www.concursosfcc.com.br**); ou
- 3.3.2 **Correios**, por meio de Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Coordenação de Execução de Projetos - Ref.: Inscrição Preliminar/Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).
- 3.3.3 Documentos da Inscrição Preliminar:
- a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
 - b) cópia autenticada de documento oficial que comprove a nacionalidade brasileira e que contenha fotografia e assinatura;
 - c) duas fotos coloridas tamanho 3x4 (três por quatro) e datadas há, no máximo, 6 (seis) meses da data da postagem (a data deve estar estampada na frente da foto).
- 3.3.4 Após a finalização da inscrição, o candidato deverá imprimir o Formulário de Inscrição Preliminar disponível no site da Fundação Carlos Chagas e colar no respectivo formulário as fotos coloridas tamanho 3x4 (três por quatro), mencionadas na alínea "c", do subitem 3.3.3.
- 3.3.5 É de responsabilidade do candidato o envio correto (legível e completa) da documentação relativa à inscrição preliminar (subitem 3.3.3).
- 3.4 A ausência de quaisquer documentos exigidos no subitem 3.3.3, ou a não observação do subitem 3.3.5, ou a data da postagem dos documentos seja posterior a **12/06/2015**, implicará na não-efetivação da inscrição preliminar, ou no seu indeferimento, conforme o caso, de acordo com o subitem 3.7 deste Capítulo.
- 3.5 A partir do décimo dia útil seguinte à data de recebimento pela Fundação Carlos Chagas, o candidato deverá conferir no site **www.concursosfcc.com.br** se a documentação relativa à inscrição preliminar (subitem 3.3.3) foi efetivamente recebida. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 3.6 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato por meio da Internet são de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, sob as penas da lei.
- 3.7 O descumprimento de qualquer das instruções e/ou formalidades para a formalização da inscrição preliminar implicará na respectiva não-efetivação, ou no seu indeferimento, conforme o caso.
4. Nos termos do art. 25 da Resolução CNJ nº 75/2009, os requerimentos de inscrição preliminar serão apreciados e decididos pelo Presidente da Comissão de Concurso.
- 4.1 A inscrição preliminar deferida habilita o candidato à prestação da Prova Objetiva Seletiva.
- 4.2 Caberá recurso à Comissão de Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos casos de indeferimento de inscrição preliminar.
5. Deferido o requerimento de inscrição preliminar, incumbe ao Presidente da Comissão de Concurso fazer publicar, uma única vez, no respectivo Diário da Justiça Eletrônico, a lista dos candidatos inscritos e encaminhá-la à respectiva Comissão e à Fundação Carlos Chagas.
6. As listas em referência também serão divulgadas, para fins meramente informativos (sem caráter oficial, portanto), nos sites do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br) e da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
7. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao cidadão amparado pela Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 3.972, de 30 de janeiro de 2008. Estarão isentos do pagamento da inscrição, os candidatos que solicitarem e comprovarem a condição de:
- I. Desempregado;
 - II. carente;
 - III. doador voluntário de sangue;
 - IV. trabalhadores que ganham até 01 (um) salário mínimo por mês.
- 7.1 O candidato que se enquadrar em alguma das situações relacionadas no item 7 deste Capítulo deverá encaminhar, até a data de encerramento das inscrições isentas, os documentos relacionados no subitem 7.2, por meio da Internet ou via Correios:
- **Internet**, por meio do link de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br); ou
 - **Correios**, por meio de Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Coordenação de Execução de Projetos - Ref.: Isenção/Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900), considerando, para este efeito, a data da postagem.
- 7.2 Documentos de comprovação para a isenção do valor da inscrição:
- I. **Desempregado**, mediante apresentação de:
 - a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a baixa do último emprego ou cópia do seguro desemprego; ou
 - b) cópia da publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex-servidor público vinculado à administração pública pelo regime estatutário; e
 - c) declaração de que não usufruiu do direito da isenção mais de 3 (três) vezes no período de um ano antes da data final das inscrições provisórias para este concurso público; e
 - II. **Carente ou trabalhadores que ganham até 01 (um) salário mínimo por mês** e, mediante apresentação de:
 - a) declaração firmada pelo próprio candidato, de que a renda *per capita* da família é de igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto. O requerente deverá apresentar comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal; e
 - b) declaração de que não usufruiu do direito da isenção mais de 3 (três) vezes no período de um ano antes da data final das inscrições provisórias para este Concurso Público; e
 - III. **Doador voluntário de sangue**, mediante apresentação de:
 - a) comprovante de doação voluntária de sangue, realizadas nos últimos seis meses do prazo de inscrição deste Concurso, feita a Hemocentros mantidos por organismo de serviço estatal ou para estatal, devidamente comprovada por atestado oficial da instituição, e
 - b) declaração de que não usufruiu do direito da isenção mais de 3 (três) vezes no período de um ano antes da data final das inscrições provisórias para este Concurso Público.
- 7.3. Os requerimentos de isenção do pagamento de que trata o item 7 e subitens somente serão realizados via internet, no período das **10h do dia 25/05/2015 às 23h59min do dia 29/05/2015 (horário de Brasília)**, na forma do item 3 deste Capítulo.
- 7.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 7.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) não observar o período de postagem dos documentos, se for o caso.
8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 8.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
9. O candidato que solicitar a isenção de pagamento do valor da inscrição, deverá encaminhar a documentação relacionada no subitem 3.3 deste Capítulo.

10. A partir do dia **09/06/2015**, o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**) os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, observados os motivos de indeferimento.
 11. O candidato que tiver o requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** deverá encaminhar, caso ainda não o tenha feito, a documentação relacionada no subitem 3.3 deste Capítulo.
 12. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação, no *site* da Fundação Carlos Chagas, da relação de inscrições indeferidas.
 - 12.1 Após a análise dos recursos será divulgada no *site* da Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**) a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
 13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição **indeferidos** e que queiram participar do certame deverão gerar o boleto bancário no *site* da Fundação Carlos Chagas até a data limite de **23/06/2015**, e encaminhar a documentação relacionada no subitem 3.3 deste Capítulo.
 14. Não será aceito o pagamento da importância referente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
 15. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições (**23/06/2015**), via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Coordenação de Execução de Projetos – Ref.: Solicitação/Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas – Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).
 - 15.1 O candidato deverá encaminhar, junto à sua solicitação de condição especial para realização da prova, Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.
 - 15.2 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
 - 15.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
 16. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
 - 16.1 Encaminhar a solicitação, até o término das inscrições preliminares (23/06/2015), via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Coordenação de Execução de Projetos - Ref.: Solicitação/Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).
 - 16.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 - 16.3 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
 - 16.4 A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
 - 16.5 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
 - 16.6 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
 - 16.7 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- As inscrições preliminares e o regime de participação dos candidatos com deficiência**
17. As pessoas com deficiência, que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar, terão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital.
 18. Para os efeitos de reserva de vaga, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e no Decreto Federal nº 8.368/2014.
 - 18.1 A deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições do cargo de magistrado.
 - 18.2 A avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com a função judicante deve ser empreendida no estágio probatório a que se submeterá o candidato aprovado no certame.
 19. Além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição preliminar:
 - 19.1 Em campo próprio da solicitação de inscrição preliminar, declarar a opção por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, conforme este Edital, bem como encaminhar o atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência.
 - 19.2 Preencher outras exigências ou condições constantes deste Edital.
 - I a data de emissão do atestado médico referido no subitem 19.1 deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação do Edital de Abertura do Concurso;
 - II o candidato deverá, durante o período das inscrições preliminares (do dia **25/05/2015** ao dia **23/06/2015**), encaminhar o atestado médico via **Internet** ou **Correios**:
 - **Internet**, por meio do link de inscrição do Concurso Público (**www.concursosfcc.com.br**); ou
 - **Correios**, por meio de Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Coordenação de Execução de Projetos - Ref.: Laudo Médico/Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900), considerando, para este efeito, a data da postagem.
 - III a não apresentação, no ato de inscrição, do atestado médico e de qualquer um dos documentos especificados no subitem 19.1, bem como o não atendimento das exigências ou condições referidas nos incisos anteriores, implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga para pessoas com deficiência, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas com os demais inscritos não deficientes, desde que preenchidos os demais requisitos previstos no Edital.
 20. O candidato com deficiência que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, até a data de encerramento da inscrição preliminar, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, sendo vedada, em qualquer hipótese, a realização das provas em local distinto daquele indicado no edital de convocação para as provas.
 - 20.1 Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, e previamente autorizados pela Comissão do Concurso.
 - 20.2 O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada, ou leitura de sua prova, além do envio da documentação prevista no subitem 19.1, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições preliminares, especificando o tipo de deficiência.
 - 20.3 O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras, além do envio da documentação prevista no subitem 19.1, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições preliminares.
 - 20.4 O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 19.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeiras de rodas etc, especificando o tipo de deficiência.
 - 20.5 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação prevista no subitem 19.1, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições preliminares, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
 - 20.6 Ao deficiente visual (cego) que solicitar prova especial em Braille será oferecida provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
 - 20.7 Ao candidato com deficiência visual (baixa visão) que solicitar prova especial ampliada será oferecida prova nesse sistema.
 - 20.7.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
 - 20.8 Aos candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de *software*, deverão indicar um dos relacionados a seguir:
 - a) Dos Vox (sintetizador de voz);

- b) Jaws (Leitor de Tela);
- c) ZoomText (Ampliação ou Leitura).

- 20.9 Na hipótese de ocorrer problema técnico no computador e/ou software mencionados no subitem 20.8, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 20.10 Os requerimentos formulados fora dos prazos e/ou sem os requisitos previstos neste Edital serão automaticamente indeferidos.
- 20.11 O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 19.2, II, e que, não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.
21. Para fins de concorrência às vagas reservadas, o candidato com deficiência submeter-se-á, na mesma ocasião do exame de saúde e psicotécnico, à avaliação realizada por Comissão Multiprofissional quanto à existência da deficiência e sua extensão. A definição da data, local e horário será divulgada oportunamente, por meio de Edital específico.
- 21.1 A apresentação de decisão ou comprovante obtido em outro concurso público, inclusive para a magistratura, indicando o reconhecimento da condição de candidato com deficiência não exime o candidato da obrigatoriedade de se submeter à avaliação da Comissão Multiprofissional prevista no *caput*.
- 21.2 No momento da avaliação pela Comissão Multiprofissional, o candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico atualizado e todos os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
- 21.3 A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão de Concurso, será composta por 2 (dois) médicos, 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil e 2 (dois) membros do Tribunal, cabendo ao mais antigo destes presidi-la.
- 21.4 A Comissão Multiprofissional, necessariamente até 3 (três) dias da data fixada para deferimento da inscrição definitiva, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência.
- 21.5 A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.
- 21.6 Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, estando o candidato habilitado a concorrer às vagas não reservadas, continuará o mesmo a estas concorrendo.
22. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 (sessenta) minutos, ressalvada quanto à forma de realização das provas à deliberação da Comissão de Concurso ao requerimento previsto no item 20 deste Capítulo.
23. A cada etapa a Comissão de Concurso fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente dos candidatos com deficiência que alcançarem a nota mínima exigida.
- 23.1 As vagas não preenchidas reservadas aos candidatos com deficiência serão aproveitadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação no Concurso.
24. A classificação de candidatos com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
25. A publicação do resultado final do concurso será feita em 2 (duas) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e, a segunda, somente a pontuação destes últimos, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência.
26. O grau de deficiência de que for portador o candidato ao ingressar na magistratura não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
27. O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso público e não será devolvido.
28. O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados por intermédio dos Correios, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR).
29. As instruções para envio da documentação de Inscrição Preliminar, de isenção e de laudo médico no link de inscrição do Concurso, conforme disposto nos subitens 3.3, 7.1 e 19.2 deste Capítulo, estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.
- 29.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos arquivos.
- 29.2 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivos em branco ou incompletos, ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

III - DAS FASES DO CONCURSO

1. O concurso desenvolver-se-á sucessivamente de acordo com as seguintes etapas:
 - I Primeira Etapa - Prova Objetiva Seletiva, de caráter eliminatório e classificatório;
 - II Segunda Etapa - Provas Escritas (Discursiva e Sentença), de caráter eliminatório e classificatório;
 - III Terceira Etapa – com as seguintes fases, de caráter eliminatório:
 - a) inscrição definitiva;
 - b) sindicância da vida pregressa e investigação social;
 - c) exame de sanidade física e mental;
 - d) exame psicotécnico.
 - IV Quarta Etapa - Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório;
 - V Quinta Etapa - avaliação de títulos, de caráter classificatório.
2. A participação do candidato em cada etapa ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

IV DO PROGRAMA

1. As provas da Primeira, Segunda e Quarta Etapas (Objetiva Seletiva, Escrita – Discursiva e Sentença – e Oral) versarão sobre as disciplinas constantes do Anexo I do presente Edital.

V - DA PROVA OBJETIVA SELETIVA

1. A Prova Objetiva Seletiva terá duração de 5 (cinco) horas e consistirá em uma prova escrita contendo 100 questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, com a finalidade de selecionar os candidatos a serem admitidos às provas de conhecimentos seguintes.
2. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, conforme as especificações contidas na capa do caderno de questões, não sendo permitida a sua substituição em caso de marcação incorreta.
 - 2.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
 - 2.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
 - 2.3 Reputar-se-ão erradas as questões que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.
3. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul de material transparente, comprovante de inscrição ou comprovante de pagamento da inscrição e documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca-texto ou borracha durante a realização das provas.
 - 3.1 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
4. As questões da Prova Objetiva Seletiva serão agrupadas por disciplina em três blocos, da seguinte forma:

BLOCO I com 40 (quarenta) questões compreendendo as disciplinas de

Direito Civil
Direito Processual Civil
Direito do Consumidor
Direito da Criança e do Adolescente

BLOCO II com 30 (trinta) questões compreendendo as disciplinas de

Direito Penal
Direito Processual Penal
Direito Constitucional
Direito Eleitoral

BLOCO III com 30 (trinta) questões compreendendo as disciplinas de

Direito Empresarial
Direito Tributário
Direito Administrativo
Direito Ambiental
5. Será considerado habilitado, na Prova Objetiva Seletiva, o candidato que cumulativamente obtiver o mínimo de 30% (trinta por cento) de acertos das questões em cada bloco e o mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos do total de questões da prova (englobando, portanto, os três blocos).
 - 5.1 Classificar-se-ão para a Segunda Etapa - Provas Escritas:
 - a) se o concurso contar com até 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, os 200 (duzentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos;
 - b) se o concurso contar com mais de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, os 300 (trezentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos.

- 5.2 Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos à Segunda Etapa - Provas Escritas, mesmo que ultrapassem os limites previstos no item 5.1.
- 5.3 A limitação acima prevista não se aplica aos candidatos que concorram às vagas destinadas às pessoas com deficiência, os quais serão convocados para as Provas Escritas em lista específica, desde que tenham obtido a nota mínima exigida para todos os outros candidatos (30% de acertos em cada bloco e 60% de acertos no total de respostas), sem prejuízo dos demais 200 (duzentos) ou 300 (trezentos) primeiros classificados, conforme o caso.
6. Durante o período de realização da Prova Objetiva Seletiva não será permitida ao candidato qualquer espécie de consulta a livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.
7. O gabarito oficial da Prova Objetiva Seletiva será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, e divulgado no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e da Fundação Carlos Chagas, na ata provável de **12 de agosto de 2015**.
- 7.1 A vista da prova e da Folha de Resposta da Prova Objetiva Seletiva estará disponível nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do resultado do gabarito da Prova Objetiva Seletiva no Diário Oficial.
- 7.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das Provas Objetivas e da vista da prova e da Folha de Respostas disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do término da respectiva vista.
- 7.3 Os recursos deverão ser enviados à Fundação Carlos Chagas, conforme descrito item 3, Capítulo XVII deste Edital.
- 7.4 Caberá à Fundação Carlos Chagas emitir parecer fundamentado e conclusivo quanto à procedência ou improcedência do recurso, remetendo-o em seguida à Secretaria do Concurso, para fins de apreciação e decisão por parte da Comissão do Concurso.
- 7.5 Julgados os eventuais recursos, a Comissão de Concurso publicará Edital de Convocação dos candidatos habilitados a realizar à Segunda Etapa - Provas Escritas (Discursiva e de Sentença).
8. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso.
9. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo II), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.

VI DA PRIMEIRA PROVA ESCRITA – PROVAS ESCRITAS DISCURSIVA

1. A Prova Discursiva terá a duração de 4 (quatro) horas e consistirá de 05 (cinco) questões, valendo até 2,0 (dois) pontos a solução ou resposta dada a cada uma delas.
- 1.1 O conteúdo programático da Prova Discursiva consta do Anexo I do presente Edital.

VII DA SEGUNDA PROVA ESCRITA – PROVA DE SENTENÇA

1. A Prova de Sentença consistirá na elaboração de duas sentenças, sendo uma cível e outra criminal.
- 1.1 A Prova de Sentença será realizada em dois dias sucessivos, sendo no primeiro deles exigida a elaboração da sentença cível e no segundo a elaboração da sentença criminal, dispondo o candidato, em cada dia, do tempo máximo de 4 (quatro) horas.
2. Cada uma das sentenças valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.
- 2.1 Somente serão corrigidas as Sentenças Cível e Criminal dos candidatos que obtiverem na Prova Discursiva nota igual ou superior a 6 (seis). Os demais candidatos serão automaticamente excluídos do certame.
- 2.2 Em razão do disposto no parágrafo único do art. 54 da Resolução CNJ nº 75/2009, exigir-se-á a nota mínima de 6,0 (seis) em cada uma das sentenças. Assim, somente será admitido à fase seguinte o candidato que obtiver, em cada uma das sentenças, nota igual ou superior a 6 (seis). Os demais candidatos serão automaticamente excluídos do certame.
- 2.3 No entanto, tendo em vista que, para fins de classificação e média final, a Prova de Sentença constitui prova escrita única (nos termos dos artigos, 7º, II, 46, 49, I, e 53, § 3º, da Resolução CNJ nº 75/2009), a nota final da Prova de Sentença do candidato que lograr atingir a nota mínima de 6,0 (seis) tanto na sentença cível como na sentença criminal será aquela resultante da média aritmética das notas obtidas nessas duas sentenças (isto é, a soma algébrica de ambas as notas dividida por dois).
3. O conteúdo programático da Prova de Sentença consta do Anexo I do presente Edital.

VIII DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS PROVAS DISCURSIVA E DE SENTENÇA

1. Na execução das Provas Discursiva e de Sentença, os candidatos poderão consultar a legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial, material este que será submetido a inspeção durante a realização destas provas, por equipe especialmente designada pela Fundação Carlos Chagas.
- 1.1 Os candidatos deverão trazer os textos de legislação com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir completamente a visualização das partes não permitidas, sob pena de não poder consultar tais textos legislativos.
- 1.2 É vedado o uso de computador, notebook, pager, telefone celular ou equipamento similar, devendo o candidato utilizar caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.
2. As questões serão entregues aos candidatos já impressas, não se permitindo esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.
3. Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, as Provas Discursiva e de Sentença deverão ser feitas pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
- 3.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
- 3.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto das Provas Discursiva e de Sentença ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.
4. Nenhuma das folhas dos textos definitivos da Prova Discursiva e da Prova de Sentença poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra, marca ou símbolo que as identifiquem, sob pena de anulação do respectivo texto. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à redação definitiva acarretará a anulação da questão correspondente.
5. Na correção e julgamento das Provas Discursiva e de Sentença, a Comissão Examinadora indicada pela Fundação Carlos Chagas considerará, em cada questão, o conhecimento sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de exposição.
6. A correção da Segunda Prova Escrita - Prova de Sentença (duas sentenças) dependerá da aprovação do candidato na Primeira Prova Escrita.
7. A identificação das provas e a divulgação das notas serão feitas em sessão pública no Tribunal, pela Comissão de Concurso, para a qual se convocarão os candidatos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante Edital veiculado no Diário Oficial eletrônico do Poder Judiciário e na página do Tribunal na rede mundial de computadores.
8. Apurados os resultados de cada prova escrita, a Comissão do Concurso fará publicar Edital no Diário Oficial Eletrônico do Poder Judiciário contendo a relação dos aprovados.
- 8.1 Será concedida a vista da prova ao candidato na data em que for publicado os resultados de cada Prova Escrita.
- 8.2 Nos 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado, o candidato poderá apresentar recurso dirigido à Fundação Carlos Chagas, de acordo com o disposto no item 3, Capítulo XVII deste Edital.
- 8.3 Caberá à Fundação Carlos Chagas emitir parecer fundamentado e conclusivo quanto à procedência ou improcedência do recurso, remetendo-o em seguida à Secretaria do Concurso, para fins de apreciação e decisão por parte da Comissão do Concurso.
9. Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o Presidente da Comissão do Concurso convocará, por Edital, os candidatos aprovados para realizar as provas escritas em dia, hora e local determinados.
10. Julgados os eventuais recursos, a Comissão de Concurso publicará Edital de Convocação dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva, que deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no local indicado.
- 10.1 Qualquer cidadão poderá representar contra os candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva, até o término do prazo desta, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

IX DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas previstas no presente Edital realizar-se-ão na Cidade de Maceió/AL.

2. As aplicações das Provas estão previstas para:
 - a) Prova Objetiva Seletiva: dia **09/08/2015**;
 - b) Prova Discursiva: dia **08/11/2015**;
 - c) Prova de Sentença:
 - (c.1) Sentença Cível: dia **14/11/2015**;
 - (c.2) Sentença Criminal: dia **15/11/2015**;
 - d) Prova Oral: período de **01/07/2016 a 04/07/2016**.
3. As datas aqui referenciadas indicam meras previsões, sendo certo que a efetiva realização das provas ocorrerá nas datas a serem divulgadas oficialmente, nos termos das disposições deste Edital.
4. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas e poderá ocorrer aos sábados, domingos, feriados e dias úteis.
 - 4.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na cidade de Maceió/AL, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
 - 4.2 A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente por meio de Editais de Convocação para Provas, a serem publicados no Diário da Justiça Eletrônico, nos "sites" www.concursosfcc.com.br e www.tjal.jus.br, e por meio de cartões informativos que serão encaminhados para o "e-mail" indicado pelos candidatos. Para tanto, é fundamental que o endereço de "e-mail" constante no formulário de inscrição preliminar esteja completo e correto, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização do seu endereço de correio eletrônico.
 - 4.2.1 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
 - 4.3 A comunicação feita por "e-mail" é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar pela imprensa oficial (Diário da Justiça Eletrônico) a publicação do Edital de Convocação para realização das provas e por meio dos "sites" www.concursosfcc.com.br e www.tjal.jus.br.
 - 4.4 Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, no horário e no local constantes das listas divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, e nos "sites" www.concursosfcc.com.br e www.tjal.jus.br.
 - 4.5 Todos os candidatos deverão se apresentar nos locais designados para a realização das provas rigorosamente de acordo com os horários previstos nos respectivos editais de convocação, pois não se admitirá, em nenhuma hipótese, o ingresso de candidatos retardatários.
 - 4.6 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horários de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
 - 4.7 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
 - 4.8 O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
 - 4.9 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do certame.
5. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova Objetiva Seletiva.
 - 5.1 O link para correção somente será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação das Provas.
 - 5.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
6. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
 - 6.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
 - 6.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 6.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 6.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
7. Objetivando garantir a lisura e idoneidade do processo de seleção - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital e a assinatura em campo específico, por três vezes, na Folha de Resposta personalizada.
 - 7.1 A autenticação digital (ou assinaturas) dos candidatos na Folha de Respostas visa a atender o disposto no Capítulo XVIII, item 13, deste Edital.
8. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros atos relativos ao Concurso, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato e/ou nas Instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
 - 8.1 Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
 - 8.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto, borracha e/ou fones de ouvido.
9. Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - c) não comparecer a qualquer uma das provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar o documento de identidade que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida uma hora do início das provas;
 - f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
 - i) não devolver integralmente o material recebido;
 - j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - k) descumprir as instruções contidas nos Cadernos de Provas;
 - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - m) estiver fazendo uso de qualquer tipo de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: bip, *tablet*, telefone celular, *smartphone*, *notebook*, receptor, gravador, fones de ouvido ou outros equipamentos similares;
 - n) estiver fazendo uso de protetor auricular;
 - o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 9.1 O candidato somente poderá apor seu nome ou assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e consequente eliminação do concurso.

10. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
 11. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos objetos indicados na alínea “m” do item 9 deste Capítulo.
 12. Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos indicados na alínea “m”, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
 13. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
 14. Será excluído do Concurso o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os objetos indicados na alínea “m”, item 9 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item 12 deste Capítulo.
 15. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, e ali permanecer até o término da prova.
 - 15.1 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
 16. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá a sua inclusão, antes do início das provas, fornecendo Folha de Respostas e Caderno de Provas, desde que a Inscrição Preliminar esteja deferida.
 - 16.1 A inclusão será realizada de forma condicional, e será confirmada, na fase do julgamento da prova, se verificada a procedência da referida inscrição.
 - 16.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
 17. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade penal.
 18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
 - 18.1 Após o término da prova, o candidato não poderá retornar ao recinto em nenhuma hipótese.
 19. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação Carlos Chagas, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
 - a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
 - 19.1 Se a ocorrência verificar-se após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
 20. Por motivo de segurança o candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.
 21. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
 22. A correção das Provas Discursiva e de Sentença dar-se-á sem identificação do nome do candidato.
 - 22.1 Em nenhuma hipótese os rascunhos serão considerados ou aproveitados para fins de correção.
2. Até o dia do encerramento do prazo para a inscrição definitiva, o candidato deverá preencher todos os requisitos para o ingresso na carreira da Magistratura.
 3. O candidato deverá instruir o seu requerimento de inscrição definitiva, com os seguintes documentos (cópias devidamente autenticadas):
 - a) cédula de identidade expedida pelo Instituto de Identificação de Segurança Pública ou documento de identidade equivalente reconhecido por lei;
 - b) título de bacharel em Direito devidamente registrado;
 - c) prova de haver exercido atividade jurídica pelo período mínimo de 3 (três) anos, conforme dispõe o inciso I do art. 93 da Constituição Federal:
 - (c.1) o exercício da atividade jurídica deverá ser posterior à obtenção do grau de bacharel em Direito;
 - (c.2) considera-se atividade jurídica aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito, bem como o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
 - (c.3) por força do disposto no art. 90 da Resolução CNJ nº 75/2009, serão admitidos, no cômputo do período de atividade jurídica, os cursos de pós-graduação na área jurídica concluídos com aprovação e reconhecidos pelas Escolas Nacionais de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados de que tratam o artigo 105, parágrafo único, I, e o artigo 111-A, § 2º, I, da Constituição Federal, ou pelo Ministério da Educação, desde que tais cursos tenham sido comprovadamente iniciados antes da entrada em vigor da referida Resolução CNJ nº 75/2009;
 - (c.4) forma de comprovação:
 - (c.4.1) no pertinente ao exercício da advocacia – a prática anual de, no mínimo, 5 (cinco) atos privativos de advogados, judiciais e/ou extrajudiciais, devidamente comprovados, não bastando a mera inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;
 - (c.4.2) no pertinente aos cargos públicos ocupados privativamente por bacharéis em Direito - certidão do setor competente que comprove essa qualidade;
 - (c.4.3) No pertinente aos cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito, inclusive de magistério superior – certidão circunstanciada, expedida pelo órgão ou entidade competente, indicando as respectivas atribuições exercidas e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos. Relativamente ao magistério superior, a certidão deverá especificar o curso, a disciplina que leciona e seu conteúdo programático;
 - (c.4.4) No pertinente aos cursos de pós-graduação na área jurídica – apresentação de certificado e/ou diploma, constando a data de início, o período de duração e a conclusão do curso, com aprovação.
 - d) 2 (duas) fotografias coloridas, tamanho 3x4 (três por quatro), datadas há menos de três meses da data de entrega da documentação;
 - e) prova de estar em dia com as obrigações militar e eleitoral, esta mediante certidão da zona de inscrição;
 - f) cadastro de pessoa física no Ministério da Fazenda (CPF/MF);
 - g) indicação das funções, atividades e cargos exercidos, públicos e privados, remunerados ou não, e dos lugares de residência desde os 18 (dezoito) anos de idade;
 - h) declaração, subscrita do próprio punho, sobre antecedentes criminais, procedimentos administrativos em que tenha sido indiciado, ações em que seja ou tenha sido réu, no juízo cível ou criminal, protesto de títulos, penalidades no exercício de cargo público ou qualquer outra atividade profissional;
 - i) prova relativa aos antecedentes criminais, mediante a apresentação de certidão dos distribuidores criminais da Justiça Estadual, Eleitoral, Federal e Militar dos locais em que resida e tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - j) *curriculum vitae* profissional, acompanhado dos títulos que possuir e com os quais pretende concorrer, colecionados na ordem de emissão, obtidos até a data da realização da inscrição definitiva.
 4. Obrigatoriamente em conjunto com o requerimento de inscrição definitiva, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios dos títulos elencados no Capítulo XV do presente Edital, não sendo passíveis de avaliação os títulos apresentados extemporaneamente.
 5. Serão automaticamente indeferidos os requerimentos de inscrição definitiva efetuados sem qualquer dos documentos mencionados nas alíneas do item “3” deste Capítulo.
 6. A Comissão do Concurso devolverá ao interessado os documentos apresentados e cancelará o pedido de inscrição caso não sejam preenchidas as exigências de lei, das Resoluções aplicáveis à espécie e deste Edital.

X DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

1. Os candidatos aprovados nas provas de conhecimento (Objetiva, Discursiva e de Sentença) deverão dirigir seus requerimentos de Inscrição Definitiva à “Comissão do Concurso para Juiz Substituto” e protocolá-los perante o protocolo geral do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, com endereço à Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro, Maceió-AL, no período definido no edital de convocação específica para essa inscrição.
 - 1.1 Não se admitirá inscrição condicional.
 - 1.2 Não serão aceitas inscrições por via postal ou fax.
 - 1.3 A inscrição poderá ser requerida por intermédio de procurador com poderes especiais.

7. Terá cancelada a inscrição e, se for o caso, sujeitar-se-á à demissão durante os 2 (dois) primeiros anos de exercício efetivo do cargo, além de responder criminalmente pela falsidade, o candidato responsável por declaração falsa.
8. Os pedidos de inscrição definitiva serão registrados e autuados um a um e distribuídos alternada e equitativamente dentre os membros integrantes da Comissão de Concurso, para fins de relatoria na reunião deliberativa.
9. A Comissão do Concurso, à vista dos documentos apresentados juntamente com o requerimento, decidirá, por maioria de votos, e fundamentadamente, pelo deferimento ou pelo indeferimento dos pedidos de inscrição definitiva.
 - 9.1 Em sequência, a Comissão do Concurso fará publicar, no Diário da Justiça Eletrônico e no site www.tjal.jus.br, edital contendo a relação das inscrições definitivas deferidas e das indeferidas.
 - 9.2 No prazo de dois dias úteis contados a partir da publicação da relação, o candidato que tenha tido a sua inscrição definitiva indeferida, deverá comparecer ao Tribunal de Justiça de Alagoas (ou fazer-se representar por procurador com poderes específicos), na sala reservada à Comissão do Concurso, a fim de tomar ciência das razões do indeferimento, recebendo cópia da decisão.
 - 9.3 O prazo para a apresentação de recurso contra a decisão indeferitória da inscrição definitiva, será de dois dias e começará a fluir no primeiro dia útil seguinte ao esgotamento do prazo a que se reporta o item "9.2.", anterior.
 - 9.4 A Comissão do Concurso decidirá pelo provimento ou pelo improvimento do recurso, por maioria de votos (todos fundamentados), em sessão pública convocada para esse fim (mediante aviso publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no site www.tjal.jus.br).
10. Os candidatos cujas inscrições definitivas tenham sido deferidas serão convocados, por meio de edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico, para a realização de exame de saúde e de exame psicotécnico.

XI DO EXAME DE SAÚDE

1. Os candidatos serão submetidos a exame de saúde levado a efeito por junta médica indicada pela Comissão do Concurso, para o fim de verificar a sua aptidão física para o exercício do cargo.
 - 1.1 O edital de convocação para a realização do exame de saúde indicará os exames específicos que deverão ser providenciados pelos candidatos, às suas próprias custas, cujos resultados e/ou laudos serão submetidos à apreciação da junta médica indicada pela Comissão, que poderá, se entender necessário, solicitar ao candidato que se submeta a novos exames e/ou exames complementares, caso em que estes serão providenciados ou custeados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
2. O exame de saúde será concluído com a expedição, pela junta médica, de laudo circunstanciado e conclusivo sobre a aptidão física, ou não, do candidato, para o exercício do cargo.
3. Os candidatos considerados aptos no exame de saúde serão comunicados do resultado mediante publicação de edital no Diário da Justiça Eletrônico e no site www.tjal.jus.br.
 - 3.1 Os candidatos considerados inaptos no exame de saúde não terão seus nomes constantes da relação dos aprovados publicada no Diário da Justiça Eletrônico e no site www.tjal.jus.br.
 - 3.2 No prazo de dois dias úteis contados a partir da publicação da relação dos candidatos aprovados no exame de saúde, o candidato considerado inapto (cujo nome não constará, portanto, da relação em foco), deverá comparecer ao Tribunal de Justiça de Alagoas (ou fazer-se representar por procurador com poderes específicos), à sala reservada à Comissão do Concurso, a fim de receber cópia do laudo.
 - 3.3 O candidato não-aprovado no exame de saúde poderá interpor recurso dirigido à Comissão do Concurso, no prazo de dois dias contados do dia em que receber o laudo conclusivo de sua inaptidão.
 - 3.4 A Comissão do Concurso, à vista das razões recursais, decidirá pelo provimento ou pelo improvimento do recurso, por maioria de votos – todos fundamentados, em sessão aberta exclusivamente para o candidato recorrente, que, para esse fim, será previamente comunicado do dia, hora e local da reunião da Comissão, mediante correspondência com Aviso de Recebimento encaminhada para o endereço constante do seu requerimento de inscrição definitiva.
 - 3.5 O candidato com deficiência que concorrerá às vagas reservadas a deficientes submeter-se-á, conforme estabelecido no item 21, Capítulo II deste Edital, à avaliação realizada por Comissão Multiprofissional quanto à existência da deficiência e sua extensão, entre o período de realização do exame de saúde e do exame psicotécnico.

XII DO EXAME PSICOTÉCNICO

1. O exame psicotécnico consistirá na aplicação, por psicólogo(s) e/ou psiquiatra(s) indicado(s) pela Comissão do Concurso, de testes de comprovado rigor científico para o fim de verificar se o candidato goza de equilíbrio psicoemocional que o habilite ao exercício do cargo.
2. Os candidatos considerados aptos no exame de psicotécnico serão comunicados do resultado mediante publicação de edital no Diário da Justiça Eletrônico e no site www.tjal.jus.br.
 - 2.1 Os nomes dos candidatos considerados inaptos no exame psicotécnico não terão seus nomes constantes da relação dos aprovados publicada no Diário da Justiça Eletrônico e no site www.tjal.jus.br.
 - 2.2 No prazo de dois dias úteis contados a partir da publicação da relação dos candidatos aprovados no exame psicotécnico, o candidato considerado inapto (cujo nome não constará, portanto, da relação em foco), deverá comparecer ao Tribunal de Justiça de Alagoas (ou fazer-se representar por procurador com poderes específicos), à sala reservada à Comissão do Concurso, a fim de receber a nota conclusiva da avaliação psicotécnica.
 - 2.3 Ao receber a nota conclusiva da avaliação psicotécnica, o candidato, se o desejar, terá marcada pela Comissão do Concurso, por intermédio de sua Secretaria, uma sessão de conhecimento das razões de sua não-aprovação.
 - 2.4 Se o candidato desejar, poderá, por sua exclusiva conta e responsabilidade, contratar um psicólogo devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia para acompanhá-lo na sessão de conhecimento das razões da não-aprovação.
 - 2.5 Na sessão de conhecimento das razões, o candidato e o psicólogo contratado receberão um laudo-síntese contendo os resultados do exame. Nessa ocasião também serão fornecidas explicações sobre o processo. As informações técnicas relativas ao perfil do candidato só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado.
 - 2.6 Caso o candidato opte por não contratar psicólogo, poderá ele comparecer sozinho à sessão de conhecimento das razões da não-aprovação. Nessa hipótese, todavia, não serão discutidos com ele os aspectos técnicos do exame.
3. O candidato não-aprovado no exame psicotécnico poderá interpor recurso dirigido à Comissão do Concurso, no prazo de dois dias contados do dia em que se realizar a sessão de conhecimento das razões de sua reprovação.
 - 3.1 A Comissão do Concurso, à vista das razões recursais, decidirá pelo provimento ou pelo improvimento do recurso, por maioria de votos – todos fundamentados, em sessão aberta exclusivamente para o candidato recorrente, que, para esse fim, será previamente comunicado do dia, hora e local da reunião da Comissão, mediante correspondência com Aviso de Recebimento encaminhada para o endereço constante do seu requerimento de inscrição definitiva.

XIII DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1. A sindicância da vida pregressa e a investigação social consistem na coleta de informações sobre a vida pregressa e atual e sobre a conduta individual e social do candidato.
 - 1.1 A Sindicância será realizada pela Comissão de Concurso, mediante a realização das diligências que julgar necessárias e convenientes, contando com o apoio da Corregedoria Geral de Justiça, sendo iniciada após conhecidos os candidatos que tiveram deferidas as suas inscrições definitivas.
 - 1.2 A Comissão de Concurso encaminhará à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria-Geral do Estado, à Defensoria Pública do Estado, à Procuradoria-Geral de Justiça, ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, ao Tribunal Regional do Trabalho da Região, ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público do Trabalho e à Defensoria Pública da União em Alagoas, a nominata dos candidatos habilitados, para que informem a respeito de qualquer um deles no prazo de 15 (quinze) dias.
 - 1.3 No caso de haver candidato que resida ou tenha residido em outro Estado nos últimos cinco anos, a nominata será encaminhada às respectivas Presidências dos Tribunais de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, à Procuradoria-Geral de Justiça, à Procuradoria-Geral do Estado, à Defensoria Pública e à Seção da Ordem dos Advogados do Brasil e aos demais órgãos referidos acima.
 - 1.4 As autoridades e qualquer cidadão poderão prestar, sigilosamente, informações sobre os candidatos, vedado o anonimato.
2. Uma vez concluídas as atividades de sindicância da vida pregressa e de investigação social dos candidatos, a Comissão do Concurso, à vista dos elementos colhidos, decidirá, por maioria de votos (todos

fundamentados) se o candidato atende, ou não, o requisito previsto no art. 98, inciso V, da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, qual seja o de “ser portador de reconhecida idoneidade moral e de respeitável conduta pessoal e social, de forma a caracterizar reputação ilibada”, sendo certo que o candidato que não satisfizer esse requisito será excluído do certame.

- 2.1 Em sucessivo, a Comissão do Concurso fará publicar, no Diário da Justiça Eletrônico e no site www.tjal.jus.br, edital contendo a relação dos candidatos aprovados na etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social.
- 2.2 No prazo de dois dias úteis contados a partir da publicação da relação dos candidatos aprovados nessas etapas (sindicância da vida pregressa e investigação social), o candidato excluído (cujo nome não constará, portanto, da relação em foco), deverá comparecer ao Tribunal de Justiça de Alagoas (ou fazer-se representar por procurador com poderes específicos), à sala reservada à Comissão do Concurso, a fim de receber a nota explicativa das razões da exclusão.
- 2.3 O candidato excluído poderá interpor recurso dirigido à Comissão do Concurso, no prazo de dois dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao esgotamento do prazo previsto no item “2.2”, anterior.
- 2.4 A Comissão do Concurso, à vista das razões recursais, poderá realizar, se for o caso, diligências complementares, decidindo, a final, pelo provimento ou pelo improvimento do recurso, por maioria de votos – todos fundamentados, em sessão aberta exclusivamente para o candidato recorrente, que, para esse fim, será previamente comunicado do dia, hora e local da reunião da Comissão, mediante correspondência com Aviso de Recebimento encaminhada para o endereço constante do requerimento de inscrição definitiva.

Disposições comuns às seções precedentes

3. Correrão por conta do candidato as despesas decorrentes de seu deslocamento para atender às convocações para os exames que se fizerem necessárias.
4. O não-comparecimento do candidato nos dias designados aos exames de saúde e psicotécnico, por qualquer que seja o motivo, acarretará sua eliminação do certame.
5. Os candidatos que não forem aprovados seja no exame de saúde, seja no exame psicotécnico, seja na sindicância da vida pregressa, investigação social, serão excluídos do certame.

XIV DA PROVA ORAL

1. Os candidatos cujas inscrições definitivas tenham sido deferidas e que tenham sido considerados aptos nos exames de saúde e psicotécnico, na sindicância da vida pregressa e na investigação social, serão convocados, mediante edital publicado no Diário Oficial, para realização do sorteio dos pontos para Prova Oral bem como para realização das respectivas arguições, as quais serão levadas a efeito pelo menos 24 (vinte e quatro) horas depois do sorteio do ponto.
 - 1.1 Assim, o edital indicará o local e as datas em que se fará o sorteio público dos pontos, especificando o grupo de candidatos que deverá comparecer ao sorteio a cada dia, para arguição no dia subsequente.
 - 1.2 A cada dia, a ordem de arguição dos candidatos definir-se-á por sorteio, na hora marcada para o início das provas, respeitado o interregno de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio do ponto e o início da arguição.
2. A Prova Oral será prestada em sessão pública, na presença de todos os membros da Comissão Examinadora correspondente, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato.
 - 2.1 Haverá registro em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.
3. Os temas e disciplinas objeto da Prova Oral são os constantes do Anexo I, cabendo à Comissão Examinadora agrupá-los, a seu critério, para efeito de sorteio, em programa específico.
 - 3.1 O programa específico, se houver, será divulgado no site eletrônico do Tribunal e da Fundação Carlos Chagas até 5 (cinco) dias antes do início da realização da Prova Oral.
 - 3.2 A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado, cumprindo à Comissão avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.
 - 3.3 Cada examinador disporá de até 15 (quinze) minutos para a arguição do candidato, atribuindo-lhe nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez). Durante a arguição, o candidato poderá consultar códigos ou legislação esparsa não comentados ou anotados, a critério da Comissão Examinadora.
 - 3.4 A nota final da Prova Oral será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

- 3.5 Recolher-se-ão as notas em envelope, que será lacrado e rubricado pelos examinadores imediatamente após o término da Prova Oral.
- 3.6 Os resultados das Provas Orais serão divulgados e publicados pela Comissão de Concurso em até 05 (cinco) dias úteis contados do último dia de realização das provas.
- 3.7 Considerar-se-ão aprovados e habilitados para a próxima etapa os candidatos que obtiverem nota não inferior a 6,0 (seis).

XV DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. Após a publicação do resultado da prova oral, a Comissão do Concurso avaliará os títulos dos candidatos aprovados.
2. A comprovação dos títulos far-se-á no momento da apresentação do requerimento de inscrição definitiva, sendo considerados, para efeito de pontuação, unicamente os títulos obtidos e comprovados até àquela data.
 - 2.1 É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de prazo para esse fim.
3. Serão computados exclusivamente os seguintes títulos, aqui elencados em caráter rigorosamente exaustivo:
 - I exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:
 - a) Judicatura (Juiz): até 3 (três) anos - 2,0 (dois) pontos; acima de 3 (três) anos - 2,5 (dois e meio) pontos;
 - b) Pretor, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: até 3 (três) anos - 1,5 (um e meio) ponto; acima de 3 (três) anos - 2,0 (dois) pontos.
 - II exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:
 - a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos - 1,5 (um e meio) ponto;
 - b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos - 0,5 (meio) ponto.
 - III exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I, pelo período mínimo de 1 (um) ano:
 - a) mediante admissão por concurso: até 3 (três) anos - 0,5 (meio) ponto; acima de 3 (três) anos - 1,0 (um) ponto;
 - b) mediante admissão sem concurso: até 3 (três) anos - 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto; acima de 3 (três) anos - 0,5 (meio) ponto.
 - IV exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) anos: até 5 (cinco) anos - 0,5 (meio) ponto; entre 5 (cinco) e 8 (oito) anos - 1,0 (um) ponto; acima de 8 (oito) anos - 1,5 (um e meio) ponto.
 - V aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I:
 - a) Judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - 0,5 (meio) ponto.
 - b) outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do subitem V, “a” - 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto;
 - VI diplomas em Cursos de Pós-Graduação:
 - a) Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - 2,0 (dois) pontos;
 - b) Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - 1,5 (um e meio) ponto;
 - c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso - 0,5 (meio) ponto.
 - VII graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento - 0,5 (meio) ponto.
 - VIII curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de 100 (cem) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) - 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto;
 - IX publicação de obras jurídicas:
 - a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico - 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;

- b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico: 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto.
- X láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito - 0,5 (meio) ponto.
- XI participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior - 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto.
- XII exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária - 0,5 (meio) ponto.
4. De acordo com o gabarito previsto para cada título, os membros da Comissão de Concurso atribuirão ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo esta a nota máxima, ainda que a pontuação seja superior.
5. Não constituirão títulos:
- a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;
 - trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;
 - atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;
 - certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;
 - trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos, etc.).
6. O candidato deverá, para efeito de pontuação, apresentar até o máximo de 1 (um) título de cada classe daqueles elencados no item 3 deste Capítulo.
- 6.1 Será desconsiderada pela Comissão do Concurso a apresentação de títulos acima do estabelecido no item 6 deste Capítulo.
7. A Comissão de Concurso fará publicar, no Diário da Justiça Eletrônico e nos "sites" www.tjal.jus.br e www.concursosfcc.com.br, edital com as notas obtidas pelos candidatos na avaliação de títulos.
8. Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do resultado da avaliação dos títulos no Diário Oficial, o candidato poderá requerer vista e apresentar recurso, em ambos os casos dirigindo-se à Fundação Carlos Chagas, de acordo com o disposto no item 3, Capítulo XVII deste Edital.
- 8.1 Caberá à Fundação Carlos Chagas emitir parecer fundamentado e conclusivo quanto à procedência ou improcedência do recurso, remetendo-o em seguida à Secretaria do Concurso, para fins de apreciação e decisão por parte da Comissão do Concurso.
- g) ao resultado dos Exames de Saúde e Psicotécnico;
- h) ao resultado da Sindicância e Investigação Social;
- i) ao resultado da Avaliação dos Títulos.
2. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação do ato impugnado.
- 2.1 A fundamentação é pressuposto para o conhecimento do recurso, cabendo ao candidato, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida.
3. Os recursos relacionados às alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "i" deverão ser impetrados exclusivamente por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
- 3.1 Somente serão apreciados os recursos impetrados e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.
- 3.2 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4. Os recursos pertinentes às alíneas "f", "g" e "h" do item 1, deste Capítulo, devem ser elaborados em 02 (duas) vias digitadas ou datilografadas, dirigidos à Comissão do Concurso e entregues no protocolo geral do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, com endereço à Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro, Maceió-AL.
- 4.1 O candidato identificará somente a petição de interposição, com o nome, nº de documento e nº de inscrição, vedada qualquer identificação nas razões do recurso, sob pena de não conhecimento da irrisignação.
- 4.2 O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerado, para efeito de verificação da tempestividade, a data do ingresso da peça recursal no protocolo geral do Tribunal de Justiça de Alagoas.
- 4.3 A Secretaria do Concurso promoverá a separação da petição de interposição das respectivas razões recursais, estabelecendo entre elas vínculo numérico sujeito a seu controle exclusivo.
- 4.4 Em seguida, a Secretaria, retendo as petições de interposição e uma via das razões recursais, formará os processos correspondentes (com tombamento e autuação de cada uma das vias recursais) e os encaminhará à Comissão do Concurso, para fins de distribuição aleatória à relatoria de um dos seus componentes.
5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
6. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão conhecidos.
7. É irratável em sede recursal a nota atribuída na Prova Oral.
8. No caso dos recursos processados por intermédio da Fundação Carlos Chagas, esta promoverá a separação dos requerimentos de interposição das respectivas razões recursais, estabelecendo entre elas apenas um vínculo numérico.
- 8.1 Em seguida, a Fundação Carlos Chagas, retendo os requerimentos de interposição, encaminhará à Secretaria do Concurso:
- a lista dos candidatos recorrentes e a identificação numérica das respectivas razões recursais; e
 - uma via de cada uma das razões recursais (com a respectiva identificação numérica), acompanhada de parecer fundamentado e conclusivo pela procedência ou improcedência do recurso.
- 8.2 Uma vez recebido o material enviado pela Fundação Carlos Chagas, caberá à Secretaria do Concurso formar os processos correspondentes (com tombamento e autuação de cada uma das razões recursais), remetendo-os em seguida para a Comissão do Concurso, para fins de distribuição aleatória à relatoria de um dos seus componentes.
9. Cada recurso será distribuído por sorteio e alternadamente a um dos membros da Comissão, que funcionará como relator, vedado o julgamento monocrático.
10. A Comissão do Concurso decidirá pelo provimento ou pelo improvimento dos recursos interpostos, por maioria de votos (todos fundamentados), em sessão pública convocada para esse fim, mediante aviso publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no site www.tjal.jus.br (excetuados os casos expressamente previstos neste Edital, nos quais a necessidade de preservação do candidato obste a realização de sessão pública).
11. Quando os julgamentos tiverem por objeto recursos sujeitos à identificação apenas numérica, a Secretaria do Concurso, em seguida à proclamação do resultado, tornará público o nome do candidato recorrente.

XVIDA CLASSIFICAÇÃO E DA MÉDIA FINAL

1. A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final, observada a seguinte ponderação:
- Prova Objetiva Seletiva: peso 1;
 - Prova Discursiva: peso 3;
 - Prova de Sentença: peso 3;
 - Prova Oral: peso 2;
 - Prova de Títulos: peso 1.
2. Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada prova do certame.
3. Para efeito de desempate, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 5 do Capítulo IX deste Edital – sucessivamente, prevalecerá a seguinte ordem de notas:
- a das duas provas escritas somadas;
 - a da Prova Oral;
 - a da Prova Objetiva Seletiva;
 - a da Prova de Títulos.
- 3.1 Persistindo o empate, prevalecerá o candidato:
- a de maior idade;
 - que tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.

XVII DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:
- ao indeferimento do requerimento de inscrição preliminar;
 - ao indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
 - à aplicação das Provas;
 - às questões e gabaritos preliminares da Prova Objetiva;
 - ao resultado das Provas;
 - ao indeferimento da Inscrição Definitiva;

12. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso.
13. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
14. Na ocorrência do disposto nos itens “12” e “13” poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para as provas Objetiva, Discursiva e de Sentença.
15. Sempre que a decisão recorrida disser respeito a atividade direta ou indiretamente realizada pela Fundação Carlos Chagas, esta encaminhará à Comissão do Concurso nota explicativa e fundamentada de sua atuação, em ordem a subsidiar a deliberação recursal.
16. São irrecuráveis as decisões tomadas pela Comissão do Concurso em sede de recurso, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.
17. Serão **indeferidos** os recursos:
 - a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”.
18. No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
19. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

A vista das provas de conhecimento

20. A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva Seletiva, da Prova Discursiva e da Prova de Sentença será concedida aos candidatos na data da publicação dos respectivos resultados, no Diário Oficial Eletrônico do Poder Judiciário.
21. As instruções para a vista de prova serão disponibilizadas no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas.

XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Qualquer candidato inscrito no concurso poderá impugnar os termos do presente Edital, em petição escrita e fundamentada endereçada ao Presidente da Comissão de Concurso, a ser entregue no protocolo geral do Tribunal de Justiça no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo para a inscrição preliminar ao concurso, sob pena de preclusão.
 - 1.1 A Comissão de Concurso não realizará a primeira prova enquanto não responder às eventuais impugnações apresentadas aos termos do Edital.
2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros atos a serem publicados.
3. Salvo nas hipóteses de indispensável adequação à legislação superveniente, não se alterarão as regras deste Edital após o início do prazo das inscrições preliminares, no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.
4. Aprovado pela Comissão de Concurso o quadro classificatório, será o resultado final do concurso submetido à homologação pela Corte Especial do Tribunal de Justiça de Alagoas.
5. A ordem de classificação determinará a ordem de nomeação dos candidatos.
6. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico, e divulgados nos sites da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).
7. Será disponibilizado o boletim de desempenho do candidato, para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, na data em que os resultados das provas forem publicados no Diário da Justiça Eletrônico.
8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no

endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 7 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação no Diário da Justiça Eletrônico.

10. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
 - 10.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 5 do Capítulo IX deste Edital, por meio do site www.concursosfcc.com.br.
 - 10.2 Após o prazo estabelecido no item 10.1 até a homologação dos Resultados, encaminhar via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC - Ref.: Atualização de Dados Cadastrais/Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).
 - 10.3 Após a homologação do Resultado Final do Concurso: ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, mediante declaração assinada e datada, contendo a identificação completa do candidato, ou por e-mail, desde que seja correspondente ao endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição para o concurso.
 - 10.4 As alterações nos dados pessoais quanto à data de nascimento somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 10.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários.
12. O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - b) endereço residencial errado ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
13. O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará 1 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação Digital - CAD e, na sequência, coletará a assinatura do candidato e procederá à autenticação digital no Cartão para confirmação dos dados digitais e/ou assinaturas solicitadas no dia da realização das Provas.
14. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos envelopes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos nos locais de realização das provas.
15. A qualquer tempo, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas poderá determinar a anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.
16. As referências feitas a normas legais (leis, decretos, etc) no âmbito do conteúdo programático das provas (Anexo I) servem como mera orientação das matérias a serem abordadas, pelo que, na hipótese de revogação de tais normas legais, prevalecerá a regra editalícia que considera exigível a legislação em vigor na data de publicação do Edital de Abertura de Inscrições.
17. O cronograma com as datas previstas das provas e publicações consta do Anexo II deste Edital, estando sujeito a alterações.
18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, à vista das normas legais de regência específica, notadamente a Resolução nº 75/2009, com redação dada pela Resolução nº 118/2010, ambas do Conselho Nacional de Justiça.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Atenção: Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.

BLOCO UM

DIREITO CIVIL

- 1 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; Aplicação da Lei no Tempo e no Espaço. Interpretação e Integração da Lei. Analogia. Princípios Gerais do Direito e Equidade. Usos e Costumes.
- 2 - Das pessoas. Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Do domicílio.
- 3 - Ausência. Direitos da Personalidade.
- 4 - Dos bens. Dos bens considerados em si mesmo. Dos bens reciprocamente considerados. Dos bens públicos. Do bem de família.

5 - Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos. Da prescrição e da decadência. Da prova.

6 - Do direito das obrigações. Das modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações.

7 - Dos contratos em geral. Das várias espécies de contrato. Dos atos unilaterais.

8 - Dos títulos de crédito.

9 - Da responsabilidade civil em geral. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Abuso do direito.

10 - Das preferências e privilégios creditórios.

11 - Do direito das coisas.

12 - Da posse: aquisição, efeitos, perda. Os interditos possessórios. Usucapião.

13 - Dos direitos reais. Da propriedade. Do condomínio. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Da habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese.

14 - Do direito de família. Casamento. Do direito pessoal. Do direito patrimonial. Da união estável. Da tutela e da curatela.

15 - Do direito das sucessões. Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do inventário e da partilha.

16 - Das disposições finais e transitórias do Código Civil Brasileiro, artigos 2.028 a 2.046.

17 - Legislação Especial: Registros públicos. (Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973). Da alienação fiduciária (Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969). Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Do condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias (Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964), Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004. Do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003). Da locação de imóveis urbanos (Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991). Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

18. Súmulas de Direito Civil dos Tribunais Superiores – STF e STJ -, vinculantes e não vinculantes, incluídas as relativas a relações consumeristas.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1 - Teoria Geral do Direito Processual Civil. Normas processuais civis. Fontes do Direito Processual Civil. Aplicação e interpretação da lei processual civil. Da norma processual no tempo e no espaço. Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Pernambuco.

2 - Da jurisdição. Conceito. Características. Princípios. Extensão. Poderes. Órgãos. Jurisdição contenciosa. Jurisdição voluntária. Da ação. Natureza jurídica. Princípios. Elementos identificadores da ação. Condições da Ação. Classificação das Ações.

3 - Competência. Conceito. Competência interna. Critérios para definir a competência. Competência absoluta. Competência relativa. Das causas de modificações da competência: conexão, continência, prevenção. Casos de prorrogação legal da competência. Conflito de competência. Conflito de atribuições. *Perpetuatio jurisdictionis*.

4 - Processo. Conceito. Classificação. Natureza Jurídica. Princípios informativos do processo civil. Princípios constitucionais do processo civil. As garantias constitucionais do processo civil. A relação processual. Características da relação processual. Sujeitos da relação jurídica: Sujeitos principais. Sujeitos secundários. Sujeitos Especiais. Pressupostos Processuais.

5 - Das partes e dos procuradores. Da capacidade processual. Legitimação ordinária. Legitimação extraordinária. A substituição processual. Dos deveres das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio. Da assistência. Da intervenção de terceiros. Da oposição. Da nomeação à autoria. Da denunciação da lide. Chamamento ao Processo.

6 - Do procedimento. Procedimento comum ordinário. Procedimento sumário.

7 - Dos atos processuais. Definição. Características dos atos processuais. Princípios dos atos processuais. Classificação dos atos processuais. Atos do Juiz. Atos das partes. Atos dos auxiliares das partes. Atos processuais simples e complexos. Documentação dos atos processuais. Local da prática dos atos processuais. Da forma dos atos processuais. Tempo para a prática dos atos processuais. Das comunicações dos atos processuais. Das cartas. Das citações. Das intimações. Das nulidades. De outros atos processuais. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. Dos prazos. Conceito. Classificação. Princípios. Contagem. Prazos especiais. Preclusão. Espécies de Preclusão. O juiz: poderes, deveres e responsabilidades. O Ministério Público e os Auxiliares da justiça.

8 - Formação, suspensão e extinção do processo. Do Procedimento ordinário. Petição inicial: conceito, requisitos. Do pedido: espécies, modificação, cumulação. Causa de pedir. Dos documentos necessários à propositura da ação. Despacho inicial: objeto, natureza. Do julgamento liminar de improcedência das ações repetitivas. Do recurso cabível e seu procedimento. Da decretação de ofício da prescrição. Emenda da inicial. Do indeferimento liminar da petição inicial. Do recurso cabível e seu procedimento. Da antecipação dos efeitos da tutela de mérito. Requisitos. Da fungibilidade entre a tutela antecipada e as medidas cautelares.

9 - Da citação. Dos efeitos da citação. Da resposta do réu: contestação, exceções (incompetência, impedimento e suspeição), reconvenção. Da revelia. Dos efeitos da revelia. A revelia e os direitos indisponíveis. Da declaração incidente. Dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do autor. Das alegações do réu.

10 - Do julgamento conforme o estado do processo. Da extinção do processo sem resolução do mérito. Do julgamento antecipado da lide. Da resolução do mérito. Da audiência preliminar. Das provas: conceito, modalidades, princípios gerais, objeto, ônus, procedimentos. Da audiência de instrução e julgamento. Da sentença. Requisitos e efeitos da sentença. Classificação da sentença. Publicação. Intimação das partes e dos procuradores. Sentença em audiência e início do prazo recursal. Condenação do devedor na emissão de declaração de vontade. Coisa julgada. Conceito. Limites objetivos e subjetivos. Coisa julgada formal e coisa julgada material. Princípio do deduzido e do dedutível. Reexame da sentença. Liquidação da sentença.

11 - Cumprimento da sentença. Procedimento. Títulos executivos judiciais. Impugnação. Execução provisória. Competência para o cumprimento da sentença. Cumprimento da sentença condenatória na indenização por ato ilícito. Ação Rescisória.

12 - Recursos. Conceito, fundamentos, princípios, classificação, pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, efeitos, juízo de mérito. Súmula impeditiva do recurso. Apelação. Agravo. Lei nº 11.187, de 19.10.2005. Embargos infringentes. Embargos de divergência. Embargos de declaração. Recurso de terceiro prejudicado. Recurso pelo Ministério Público. Recurso adesivo. Recurso extraordinário. Requisitos. Repercussão Geral. Recurso Especial. Recursos Especiais Repetitivos. Requisitos. Prova da divergência. Agravo de Instrumento ao STF ou ao STJ. Recurso Ordinário. Da ordem dos processos no Tribunal. Poderes do relator no julgamento dos recursos. Hipóteses para a concessão do efeito suspensivo, pelo relator.

13 - Processo de execução. Princípios. Das partes. Da competência. Dos requisitos necessários para realizar qualquer execução. Do inadimplemento do devedor. Espécies de execução. Execução para entrega de coisa certa e incerta. Execução das obrigações de fazer e não fazer. Da execução Fiscal. Da execução por quantia certa contra devedor solvente. Da penhora, avaliação e expropriação. Da citação do devedor e da indicação de bens. Da penhora e do depósito. Da avaliação. Da adjudicação. Da alienação por iniciativa particular. Da alienação em hasta pública. Do Pagamento ao credor. Da Execução contra a Fazenda Pública. Da execução da Prestação Alimentícia. Dos embargos do à execução. Prazos para embargos. Natureza jurídica. Legitimidade e procedimento. Dos embargos à execução contra a Fazenda Pública. Dos embargos na execução por carta. Da execução por quantia certa contra devedor insolvente. Da suspensão e extinção do processo. Do Processo Cautelar. Das disposições gerais. Dos procedimentos cautelares específicos.

14 - Dos procedimentos especiais. Dos Procedimentos Especiais de Jurisdição contenciosa. Dos procedimentos especiais de jurisdição voluntária.

15 - Juizados Especiais Cíveis (Lei nº 9.099/95).

16 - Ações de Despejo, Consignação de Aluguel e Acessórios da Locação, Revisão de Aluguel, Renovatória, (reguladas pela Lei nº 8.245/91). Ação de Busca e Apreensão por alienação fiduciária (Decreto-Lei nº 911/69). Súmulas dos Tribunais Superiores – STJ e STF -, vinculantes e não vinculantes, em matéria processual e civil.

DIREITO DO CONSUMIDOR

1 - Do Código de Defesa do Consumidor. Dos direitos do consumidor. Das disposições gerais. Dos direitos básicos do consumidor.

2 - Da qualidade de produtos e serviços. Da preservação e da reparação de danos (da proteção à saúde e segurança).

3 - Da responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. Da responsabilidade por vício do produto e do serviço.

4 - Da decadência e da prescrição.

5 - Da desconsideração da personalidade jurídica.

6 - Das práticas comerciais (das disposições gerais). Da oferta. Da publicidade. Das práticas abusivas. Da cobrança de dívidas.

7 - Da proteção contratual: disposições gerais. Das cláusulas abusivas. Dos contratos de adesão.

8 - Da defesa do consumidor em juízo. Das disposições do Código de Defesa do Consumidor relacionadas à defesa do consumidor em juízo.

9 - Das ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos.

10 - Das ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços.

11 - Da tutela específica nas obrigações de fazer ou não fazer.

12 - Da sentença. Da coisa julgada. Da liquidação da sentença coletiva.

13 - Do cumprimento da sentença. Noção de verossimilhança e hipossuficiência para facilitação da defesa em juízo dos direitos do consumidor, inclusive com a inversão do ônus da prova.

14 - Sanções administrativas e penais: Da competência concorrente. multa, apreensão, inutilização, cassação de registro, proibição de fabricação, suspensão temporária de atividade, revogação ou cassação de concessão ou permissão, da interdição. Da Contrapropaganda.

15- O sistema nacional de defesa do consumidor: A política nacional de relações de consumo – SNDC e PROCON.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- 1 - Aspectos gerais do Direito da Criança e do Adolescente. Retrospectiva Histórica. O modelo da situação irregular e o modelo da proteção integral
- 2 - Princípios que regem a aplicação do Direito da Criança e do Adolescente.
- 3 - Bases constitucionais e legais do Direito da Criança e do Adolescente. Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança - ONU e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/1990).
- 4 - Responsabilidade civil. Danos causados por crianças e adolescentes.
- 5 - Direito à vida e a proteção ao nascituro. Aspectos constitucionais e legais.
- 6 - Direito à convivência familiar e comunitária. Parentesco. Poder familiar. Aspectos gerais, constitucionais, legais e processuais.
- 7 - Colocação em família substituta: Guarda, tutela e adoção. Acolhimento institucional e acolhimento familiar. Adoção nacional e internacional.
- 8 - Direito fundamental à educação e cultura. Fundamentos constitucionais e legais. Os direitos infante-juvenis na LDB (Lei nº 11.525/2007).
- 9 - O direito à profissionalização e à proteção do trabalho urbano e rural do adolescente.
- 10 - Direito fundamental à saúde da criança e do adolescente.
- 11 - A Justiça da Infância e Juventude. Competência. Aspectos processuais. Procedimentos especiais previstos na Lei nº 8069/1990 e na Lei nº 12.594/2012. O papel da equipe interprofissional, do Ministério Público, da Advocacia e da Defensoria Pública.
- 12 - Medidas de proteção. Medidas pertinentes aos pais ou responsável. Linhas de ação e diretrizes da política de atendimento. Entidades de atendimento: espécies, obrigações, fiscalização e sanções. A prevenção geral e especial no Estatuto. Formas de controle. A ação civil pública.
- 13 - Crimes e Infrações Administrativas contra a criança e o adolescente: espécies e procedimentos.
- 14 - Ato Infracional e medidas socioeducativas. Conceitos gerais, procedimentos, garantias processuais e substanciais do adolescente. Aplicação e execução de medidas socioeducativas.
- 15 - Conselho Tutelar. Fundo da Infância e Adolescência. Conselhos de direitos da criança e do adolescente.
- 16 - Lei Federal nº 12.594/2012.
- 17 - Lei Federal nº 8742/1993 e atualizações posteriores - Lei Orgânica da Assistência Social.

BLOCO DOIS

DIREITO PENAL

- 1 - Princípios constitucionais penais.
- 2 - Aplicação da lei penal.
- 3 - Crime. Conceito. Elementos.
- 4 - Tipicidade. Elementos. Causas de exclusão.
- 5 - Relação de causalidade.
- 6 - Consumação, tentativa, crime impossível, desistência voluntária e arrependimento eficaz.
- 7 - Arrependimento posterior.
- 8 - Dolo e culpa.
- 9 - Culpabilidade. Pressupostos. Causas de exclusão.
- 10 - Erro sobre elementos do tipo, erro determinado por terceiro, erro sobre a pessoa e erro sobre a ilicitude do fato.
- 11 - Coação irresistível e obediência hierárquica.
- 12 - Ilcitude. Causas de exclusão.
- 13 - Imputabilidade penal.
- 14 - Concurso de pessoas.
- 15 - Penas privativas de liberdade.
- 16 - Penas restritivas de direitos.
- 17 - Pena de multa.
- 18 - Cominação das penas.
- 19 - Aplicação das penas.
- 20 - Concurso de crimes.
- 21 - Conflito aparente de normas.
- 22 - Erro na execução.
- 23 - Limite das penas.
- 24 - Suspensão condicional da pena.
- 25 - Livramento condicional.
- 26 - Efeitos da condenação.
- 27 - Reabilitação.
- 28 - Medidas de segurança.
- 29 - Ação Penal.
- 30 - Extinção da punibilidade.
- 31 - Crimes contra a pessoa.
- 32 - Crimes contra o patrimônio.
- 33 - Crimes contra a propriedade intelectual.
- 34 - Crimes contra a dignidade sexual.
- 35 - Crimes contra a Paz Pública.
- 36 - Crimes contra a fé pública.
- 37 - Crimes contra a administração pública.
- 38 - Contravenções penais.

- 39 - Execução Penal.
- 40 - Corrupção de menores.
- 41 - Abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65).
- 42 - Preconceito Racial (Lei nº 7.716/89).
- 43 - Crimes praticados contra a criança e o adolescente (Lei nº 8.069/90).
- 44 - Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/90).
- 45 - Crimes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 46 - Crimes contra a ordem tributária, econômica e relações de consumo (Lei nº 8.137/90).
- 47 - Crimes de licitações e contratos da administração pública (Lei nº 8.666/93).
- 48 - Crime organizado (Lei nº 12.850/13).
- 49 - Crimes de menor potencial ofensivo. Juizado especial criminal (Lei nº 9.099/95).
- 50 - Crimes de tortura (Lei nº 9.455/97).
- 51 - Crimes de trânsito (Lei nº 9.503/97).
- 52 - Crimes ambientais (Lei nº 9.605/98).
- 53 - Crimes lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/98).
- 54 - Crimes previstos no estatuto do desarmamento (Lei nº 10.826/03).
- 55 - Violência doméstica (Lei nº 11.340/06).
- 56 - A lei antidrogas (Lei nº 11.343/06).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

- 1 - Princípios constitucionais do processo penal.
- 2 - Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas.
- 3 - Inquérito policial.
- 4 - Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. Ação penal de iniciativa pública. Titularidade, condições de procedibilidade. Denúncia: forma e conteúdo; recebimento e rejeição. Ação penal de iniciativa privada: Titularidade. Queixa. Renúncia. Perdão. Decadência. Perempção. Extinção da punibilidade.
- 5 - Ação civil *ex delicto*.
- 6 - Jurisdição e competência. Critérios de determinação e modificação de competência. Incompetência. Conexão e continência.
- 7 - Das questões e processos incidentes.
- 8 - Da prova: conceito, princípios básicos, objeto, meios, espécies, ônus, procedimento probatório, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação.
- 9 - Sujeitos processuais: do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da Justiça. Vítima no processo penal.
- 10 - Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. Disposições gerais. Da prisão em flagrante. Da prisão preventiva. Da prisão domiciliar. Das outras medidas cautelares. Da liberdade provisória, com ou sem fiança. Da prisão temporária.
- 11 - Das medidas assecuratórias.
- 12 - Das citações e intimações. Forma, lugar e tempo dos atos processuais.
- 13 - Processo e procedimento. Pressupostos processuais. Formas procedimentais. Procedimento comum. Instrução criminal. Procedimento ordinário. Procedimento sumário. Procedimento sumaríssimo. Juizados Especiais Criminais. Procedimento relativo ao Tribunal do Júri. Procedimentos especiais, inclusive de leis especiais.
- 14 - Atos das partes, dos juízes, dos auxiliares da Justiça e de terceiros.
- 15 - Dos prazos: características, princípios e contagem.
- 16 - Da sentença. Conceito, requisitos, classificação, publicação e intimação. Sentença absolutória: providências e efeitos. Sentença condenatória: fundamentação da pena e efeitos. Efeitos civis da sentença penal.
- 17 - Da coisa julgada penal. Inimputabilidade e processo penal.
- 18 - Das nulidades.
- 19 - Dos recursos em geral: princípios, modalidades, recursos em espécie e fungibilidade.
- 20 - Recursos especial e extraordinário.
- 21 - Das ações de impugnação. Da revisão criminal. Do habeas corpus. Do mandado de segurança. Das exceções. Do desaforamento.
- 22 - Lei nº 7.210/84. Da execução das penas em espécie. Dos incidentes da execução penal.
- 23 - Aspectos processuais penais constantes da Lei nº 8.072/90, Lei nº 9.099/95, Lei nº 9.296/96, Lei nº 9.613/98, Lei nº 10.826/03, Lei nº 11.340/06, Lei nº 11.343/06, Lei nº 12.850/13, com as alterações legislativas que seguiram em relação a elas.

DIREITO CONSTITUCIONAL

- 1 - Constituição. 1.1 Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2 Supremacia da Constituição. 1.3 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.4 Interpretação das normas constitucionais. 1.4.1 Métodos, princípios e limites.
- 2 - Poder constituinte. 2.1 Características. 2.2 Poder constituinte originário. 2.3 Poder constituinte derivado.
- 3 - Princípios fundamentais.
- 4 - Direitos e garantias fundamentais. 4.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 4.2 *Habeas corpus*, mandado de segurança, mandado de

injunção, *habeas data*, ação popular e ação civil pública. 4.3 Direitos sociais. 4.4 Nacionalidade. 4.5 Direitos políticos. 4.6 Partidos políticos. 5 - Organização do Estado. 5.1 Organização políticoadministrativa. 5.2 Estado federal brasileiro. 5.3 A União. 5.4 Estados federados. 5.5 Municípios. 5.6 O Distrito Federal. 5.7 Territórios 5.8 Intervenção federal. 5.9 Intervenção dos estados nos municípios. 6 - Administração pública. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Servidores públicos. 6.3 Militares dos estados, do Distrito Federal e dos territórios. 7 - Organização dos poderes no Estado. 7.1 Separação de poderes. Mecanismos de freios e contrapesos. 7.2 Poder legislativo. 7.2.1 Estrutura, funcionamento e atribuições. 7.2.2 Comissões parlamentares de inquérito. 7.2.3 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 7.2.4 Tribunal de Contas da União (TCU). 7.2.5 Processo legislativo. 7.2.6 Prerrogativas parlamentares. 7.3 Poder executivo. 7.3.1 Presidente da República. 7.3.1.1 Atribuições, prerrogativas e responsabilidades. 7.3.2 Ministros de Estado. 7.4 Poder judiciário. 7.4.1 Disposições gerais. 7.4.2 Órgãos do poder judiciário. 7.4.2.1 Organização e competências. 7.4.3 Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 8 - Funções essenciais à justiça. 8.1 Ministério Público. 8.1.1 Princípios, garantias, vedações, organização e competências. 8.2 Advocacia pública. 8.3 Advocacia e Defensoria Pública. 9 - Controle da constitucionalidade. 9.1 Sistemas gerais e sistema brasileiro. 9.2 Controle incidental ou concreto. 9.3 Controle abstrato de constitucionalidade. 9.4 Exame *in abstractu* da constitucionalidade de proposições legislativas. 9.5 Ação declaratória de constitucionalidade. 9.6 Ação direta de inconstitucionalidade. 9.7 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 9.8 Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. 9.9 Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. 9.10 Controle concreto e abstrato de constitucionalidade do direito municipal. 9.11. Súmula vinculante. 9.12. Repercussão geral. 10 - Defesa do Estado e das instituições democráticas. 11 - Sistema tributário nacional. 11.1 Princípios gerais. 11.2 Limitações do poder de tributar. 11.3 Impostos da União, dos Estados e dos municípios. 11.4 Repartição das receitas tributárias. 12 - Finanças públicas. 12.1 Normas gerais. 12.2 Orçamentos. 13 - Ordem econômica e financeira. 13.1 Princípios gerais da atividade econômica. 13.2 Política urbana. 14 - Ordem social.

DIREITO ELEITORAL

1 - Dos órgãos da Justiça Eleitoral. Do Tribunal Superior Eleitoral. Dos Tribunais Regionais Eleitorais. Dos Juízes Eleitorais. Das Juntas Eleitorais. Composição e atribuições. Do Ministério Público Eleitoral. 2 - Do Alistamento Eleitoral: ato e efeitos da inscrição, transferência e encerramento. Cancelamento e exclusão do eleitor. Do domicílio eleitoral. 3 - Do Sistema Eleitoral: Sistema Majoritário e Sistema Proporcional. 4 - Do registro de candidatos. Elegibilidade e inelegibilidade. Impugnação de registro de candidatos. 5 - Da votação: atos preparatórios, início e encerramento. Dos lugares de votação, das seções eleitorais e das mesas receptoras. Da polícia e da fiscalização perante as mesas receptoras. Da apuração. 6 - Das impugnações perante as juntas eleitorais. Da proclamação e da diplomação dos eleitos. 7 - Dos recursos eleitorais. Pressupostos de admissibilidade. Efeitos e prazos. Recursos perante as Juntas e Juízes Eleitorais e Tribunais Regionais. 8 - Dos partidos políticos: registro e funcionamento partidário. Da filiação partidária. Das finanças e contabilidade dos partidos. Prestação de contas. 9 - Da propaganda eleitoral (resoluções do TSE). Do acesso gratuito ao rádio e à televisão. Propaganda partidária fiscalização. Pesquisas e testes pré-eleitorais. Direito de resposta. 10 - Da ação de impugnação de mandato eletivo. Da investigação judicial eleitoral. Do Mandado de Segurança. 11 - Dos crimes eleitorais. Conceito, natureza e classificação. Tipos previstos na legislação eleitoral. 12 - Do Processo Penal Eleitoral. Investigação criminal eleitoral. Ação Penal. Competência em matéria criminal eleitoral. Rito processual penal eleitoral. Invalidação e nulidade de atos eleitorais. 13 - Lei nº 9.504, de 30.9.97 (Lei das Eleições). 14 - Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas Eleitorais.

BLOCO TRÊS

DIREITO EMPRESARIAL

1 - Do Direito de Empresa. Do Empresário. Da caracterização e da inscrição. Da capacidade. 2 - Da Sociedade. Disposições gerais. Da sociedade não personificada. Da sociedade em comum. Da sociedade em conta de participação. Da sociedade personificada. Da sociedade simples. Da sociedade em nome coletivo. Da sociedade em comandita simples. Da sociedade limitada. Da sociedade anônima. Da sociedade em comandita por ações. Da sociedade cooperativa. Das sociedades coligadas. 3 - Da liquidação da sociedade. Da transformação, da incorporação, da

fusão e da cisão das sociedades. Da sociedade dependente de autorização.

4 - Do Estabelecimento. Disposições gerais.

5 - Dos Institutos Complementares: Do registro. Do nome empresarial. Dos prepostos. Da escrituração.

6 - Do registro. Do nome empresarial. Dos prepostos. Da escrituração.

7 - Da Recuperação Judicial, Extrajudicial e a Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005).

8 - Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9 - Da Letra de Câmbio e da Nota Promissória (Decreto nº 2.044, de 31 de dezembro de 1908, Decreto nº 57.663, de 24 de janeiro de 1966).

10 - Do Cheque (Lei nº 7.357, de 02 de setembro de 1985). Da Duplicata (Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968).

11 - Do Protesto de Títulos (Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997).

12 - Dos Títulos de Crédito Comercial (Lei nº 6.840, de 03 de novembro de 1980).

13 - Dos Títulos de Crédito Rural (Decreto Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967 e Lei nº 11.076 de 30 de dezembro de 2004).

14 - Das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976).

15 - Da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras (Lei nº 6.024 de 13 de março de 1974).

16 - Súmulas dos Tribunais Superiores – STJ e STF, vinculantes e não vinculantes, em matéria empresarial.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1 - Constituição Federal e o Sistema Tributário Nacional - Princípios Gerais - Limitações do Poder de Tributar – Impostos da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios - Repartição de receitas tributárias.

2 - Benefícios fiscais no âmbito do ICMS – Lei Complementar nº 24/1975

3 - Lei Complementar nº 87/1996

4 - Lei Complementar nº 116/2003

5 - Lei Complementar nº 123/2006.

6 - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – Decreto-Lei nº 4.657/42.

7 - Tributação internacional. Acordos para evitar a dupla tributação. Aspectos tributários da OMC, MERCOSUL, ALADI e ALCA. Incentivos fiscais. Legislação.

8 - Código Tributário Nacional. 8.1 - Disposição Preliminar. 8.2 - Sistema Tributário Nacional - Disposições Gerais. 8.2.2. Competência Tributária: Disposições Gerais e Limitações da Competência Tributária (Disposições Gerais e Disposições Especiais). 8.2.3. Impostos: Disposições Gerais - Impostos sobre o Comércio Exterior - Impostos sobre o Patrimônio e a Renda - Impostos sobre a Produção e a Circulação. 8.2.4. Taxas. 8.2.5. Contribuição de Melhoria. 8.3 - Normas Gerais de Direito Tributário. Legislação Tributária: Disposições Gerais (Disposição Preliminar - Leis, Tratados e Convenções Internacionais e Decretos - Normas Complementares). 8.3.1. Vigência, aplicação, interpretação e integração da Legislação Tributária. 8.3.2. Fato Gerador - Sujeito Ativo - Sujeito Passivo (Disposições Gerais - Solidariedade - Capacidade Tributária - Domicílio Tributário) - Responsabilidade Tributária (Disposição Geral - Responsabilidade dos Sucessores - Responsabilidade de Terceiros - Responsabilidade por Infrações). 8.3.3. Constituição de Crédito Tributário (Lançamento - Modalidades de Lançamento) - Suspensão do Crédito Tributário (Disposições Gerais – Moratória) - Extinção do Crédito Tributário (Modalidades de Extinção – Pagamento - Pagamento Indevido - Demais Modalidades de Extinção) - Exclusão de Crédito Tributário (Disposições Gerais – Isenção - Anistia) - Garantias e Privilégios do Crédito Tributário (Disposições Gerais – Preferências). 8.3.4. Fiscalização - Dívida Ativa - Certidões Negativas.

DIREITO AMBIENTAL

1 - Meio Ambiente. Teoria Geral do Direito Ambiental. Conceito. Natureza. Fontes e Princípios.

2 - O Direito Ambiental na Constituição de 1988.

3 - Lei Complementar nº 140/2011.

4 - Bens Ambientais.

5 - PNMA - Política Nacional do Meio Ambiente. Lei nº 6.938/81.

6 - Licenciamento Ambiental.

7 - Estudos de Impacto Ambiental.

8 - Zoneamento Ambiental. Conceito. Finalidade. Natureza jurídica. Espécies.

9 - Espaços Territoriais Especialmente Protegidos.

10 - Código Florestal. Lei nº 12.651/2012.

11 - SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Lei nº 9.985/2000.

12 - Águas. Política Nacional de Recursos Hídricos. Lei nº 9.433/97.

13 - O Dano Ambiental. Apuração do Dano Ambiental. Reparação do Dano Ambiental. Responsabilidade Administrativa, Civil e Penal por danos ao Meio Ambiente. Infrações Administrativas Ambientais. Sanções para as infrações administrativas ambientais. O Poder de Polícia e o Direito Ambiental.

14 - Meios processuais para a defesa do meio ambiente. Ação Popular

Ambiental. Ação Civil Pública Ambiental (Lei nº 7.347/85). Mandado de Segurança Coletivo. Desapropriação. Tombamento. A tutela inibitória em matéria de proteção do meio ambiente. A tutela de urgência no direito ambiental. O acesso coletivo à tutela jurisdicional em matéria ambiental. 15 - O Direito Penal na defesa do meio ambiente. Lei nº 9.605/98. 16 - O Direito Ambiental Internacional. Conceito. Fontes do Direito ambiental internacional. Princípios gerais do direito ambiental internacional. MERCOSUL e Direito Ambiental Internacional. Procedimentos administrativos de prevenção de dano ambiental transfronteiriço. As Organizações Não-Governamentais. ONGs. 17 - Conceito de Poluição. Poluição das águas. Poluição Atmosférica. Poluição por resíduos sólidos. Poluição por rejeitos perigosos. Poluição por agrotóxicos. Poluição sonora.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1 - Origens, objeto e conceito do Direito Administrativo.
2 - Função administrativa. Regime jurídico administrativo.
3 - Poderes da Administração.
4 - Princípios da Administração Pública.
5 - Organização administrativa.
6 - Entidades de colaboração.
7 - Improbidade administrativa.
8 - Ato administrativo.

9 - Processo administrativo.

10 - Licitações e contratos administrativos. Acordos celebrados pela Administração.

11 - Serviços públicos.

12 - Intervenção do Estado no domínio econômico. Regulação.

14 - Intervenção do Estado sobre a propriedade privada.

15 - Bens públicos. 16 - Agentes públicos (incluindo Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968 e alterações. Lei Estadual nº 28, de 14 de janeiro de 2000 e alterações).

17 - Responsabilidade extracontratual do Estado.

18 - Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração. Acesso à informação pública pelo cidadão. Combate à corrupção na Administração Pública.

19 - Mandado de Segurança individual. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Injunção. Habeas Data.

20 - Prescrição e decadência nas relações jurídicas envolvendo a Administração.

21 - A reforma do Estado: disciplina e efeitos. Formas de parceria com a iniciativa privada. Parceria públicoprivada. Terceirização. Fomento. Consórcios Públicos.

22 - Infrações e sanções administrativas.

ANEXO II

CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

INSCRIÇÕES

Período	25/05/2015 a 23/06/2015
Publicação de deferimento e indeferimento de inscrições preliminares	08/07/2015
Replicação, se for o caso, da nova lista de deferimentos de inscrições preliminares e publicação do Edital de Convocação para a Prova Objetiva	31/07/2015

PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA SELETIVA

Prova Objetiva Seletiva	09/08/2015
Publicação do Gabarito	12/08/2015
Publicação do Resultado	02/10/2015

SEGUNDA ETAPA - PROVA ESCRITA

Primeira Prova Escrita - Discursiva	08/11/2015
Segunda Prova Escrita - Sentença Cível	14/11/2015
Segunda Prova Escrita - Sentença Criminal	15/11/2015
Identificação e Divulgação do Resultado da Prova Escrita - Discursiva (Sessão Pública)	14/12/2015
Publicação do Resultado	15/12/2015
Identificação e Divulgação do Resultado da Prova Escrita - Sentença (Sessão Pública)	16/02/2016
Publicação do Resultado	17/02/2016

TERCEIRA ETAPA - INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Entrega de documentos	07/04/2016 e 28/04/2016
Publicação do deferimento da Inscrição definitiva	11/05/2016
Avaliação de candidatos deficientes pela Comissão Multiprofissional	30/05/2016 a 31/05/2016

QUARTA ETAPA - PROVA ORAL

Realização do Sorteio de Pontos e da Prova Oral	01/07/2016 e 04/07/2016
Publicação do Resultado	11/07/2016

QUINTA ETAPA - TÍTULOS

Publicação do Resultado	12/07/2016
-------------------------	------------

RESULTADO FINAL

Publicação	28/07/2016
------------	------------

Obs: CRONOGRAMA SUJEITO A ALTERAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

